



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, IRRIGAÇÃO E COOPERATIVISMO
COORDENACAO-GERAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
FORMALIZAÇÃO - CONVÊNIO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS -CME

PARECER Nº 88/2023/FORMALIZAÇÃO-CME/CGAF-SDI/SDI/MAPA
PROCESSO Nº 21000.127486/2022-16
INTERESSADO MUNICIPIO DE CAMPOS BORGES/RS

PARECER DE AVALIAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA RETIRADA DA CLÁUSULA SUSPENSIVA

1. ASSUNTO

Análise da Viabilidade Técnica do Termo de Referência e Plano de Sustentabilidade do Convênio nº 938218/2022.

Objeto do Convênio: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS para atender o Município de Campos Borges/RS.

Período de Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura do instrumento.

Nível do Instrumento: V.

2. SUMÁRIO EXECUTIVO

Este Parecer Técnico contempla os pontos necessários para aprovação do Termo de Referência do convênio nº 938218/2022, bem como a análise do Plano de Sustentabilidade.

O Convênio em pauta fora celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e o Município de Campos Borges/RS, considerando o disposto na Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e demais normas correlatas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e no Parecer Referencial nº 00011/2022/CONJUR-MAPA/CGU/AGU, que dispensa a análise individualizada da Consultoria Jurídica - CONJUR, para propostas de aquisição de equipamentos, desde que observados os requisitos apontados no Parecer em cotejo, e demais normativos pertinentes à matéria.

Cumpra mencionar que o plano de trabalho e a viabilidade técnica do instrumento em questão foram aprovados por meio do Parecer Técnico nº 2833/2022 (26136404), emitido em 31 de dezembro de 2022.

O citado projeto é originário de proposta voluntária, referente à Ação 20ZV - Fomento ao Setor Agropecuário.

3. DA ANÁLISE

Preliminarmente, faz-se necessário destacar que o pleito em cotejo fora pactuado com a condição suspensiva de apresentação tempestiva do Termo de Referência e do Plano de Sustentabilidade, nos termos da Portaria Interministerial nº 424/2016 e Termo de Convênio celebrado. Por isso, o atendimento dos itens destacados no anexo dessa peça é fundamental para a emissão de parecer favorável à aprovação de termo de referência e continuidade do presente instrumento.

Na análise do submenu “PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA” verificou-se o seguinte:

3.1 DA APROVAÇÃO DA SUSPENSIVA

3.1.1 **Do Plano de Sustentabilidade (26013525)** aborda como os bens serão geridos, utilizados e mantidos, apresentando dados acerca dos impactos econômicos, durabilidade e manutenção do objeto, armazenamento e garantia, custos e fontes de recursos, riscos e medidas preventivas, além dos órgãos e entidades responsáveis, visando o uso racional do objeto a ser adquirido com a pactuação do instrumento.

3.1.2. **Do Termo de Referência (26013529)** o qual contempla aquisição do bem, conforme inserção na Plataforma Mais Brasil, será adquirido através da realização de pregão na forma eletrônica, aceito em forma presencial somente quando justificada previamente a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica, conforme preconizado no Decreto Nº 10.024/2019 e na Instrução Normativa.

Quadro Resumo

Item(s)	Orç 260
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA sobre esteiras com as seguintes características mínimas: nova, fabricação nacional, potência bruta 180 HP, peso operacional 22.200 kg, caçamba com capacidade para 1,2 m ³ , esteiras de 4.000 mm, 47 sapatas de 700 mm, cabine fechada com ar condicionado de fábrica, força de tração de 21.000 kgf, força de escavação na caçamba de 15.190 kgf, força de escavação no braço de 11.300 kgf.	R\$!
MOTONIVELADORA com as seguintes características mínimas: Nova/zero hora, fabricação nacional, 193 HP, 06 cilindros, turbo alimentado, motor diesel, cabine fechada com ar condicionado quente e frio de fábrica, ripper traseiro com no mínimo 5 dentes, peso operacional de 17.100 kg, lamina com 3.660 mm x 610 mm x 22 mm.	R\$

Constata-se que o Termo de Referência apresentado está em consonância com a legislação vigente e que as cotações apresentadas estão compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme quadro resumo acima, sendo estipulado a média.

O convênio em epígrafe, na Plataforma +Brasil, possui o valor global de **R\$ 1.920.000,00 (um milhão novecentos e vinte mil reais)**, disposto em **R\$ 1.910.000,00 (um milhão novecentos e dez mil reais)** de dispêndio da União e **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** de contrapartida financeira.

Diante do exposto, constata-se que o presente Convênio, ora analisada, apresenta-se consistente, em virtude de compor-se:

a) dos elementos exigidos pela legislação de regência;

- b) do objeto, metas, etapas e fases de sua execução encontrarem-se descritos de forma clara, precisa e detalhada, viabilizando o adequado acompanhamento e fiscalização, bem como, a verificação dos resultados;
- c) os custos apresentados são compatíveis com os de referência e mercado;
- d) há compatibilidade entre os cronogramas de execução e de desembolso;
- e) há comprovação da disponibilidade da contrapartida compatível com as normas de regência; e
- f) apresentação de Plano de Sustentabilidade da proposta, assinado pelo responsável proponente.

Nesse contexto, certifica-se que o Plano de Trabalho é tecnicamente viável e compatível com as diretrizes e estratégias do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA.

4. CONCLUSÃO DO PARECER

Sugere-se a retirada de cláusula suspensiva ao convênio em epígrafe e emissão de autorização para que a convenente licite os itens constantes do projeto na forma em que foram aprovados.

Certifica-se que o caso se amolda aos termos do PARECER REFERENCIAL n.00011/2022/CONJUR-MAPA/CGU/AGU (26942430).

À consideração superior.

ÉDER OLIVEIRA SANTOS E SILVA

Coordenador de Parcerias Institucionais – COPI

Pelo exposto, aprovo a Retirada da Suspensiva do Convênio em epígrafe sob os fundamentos do presente Parecer Técnico.

Neste sentido, recomendamos o encaminhamento à Formalização-CME/CGAF/SDI, para continuidade quantos ao prosseguimento à tramitação da presente proposta.

DIEGO PIRES DE SOUZA

Coordenador - Geral Substituto de Administração e Finanças - CGAF/SDI



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO PIRES DE SOUZA, Coordenador(a) Geral de Administração e Finanças - Substituto(a)**, em 01/03/2023, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ÉDER OLIVEIRA SANTOS E SILVA, Coordenador (a)**, em 02/03/2023, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26941767** e o código CRC **40428691**.